DIGITALIZADO
EM: 06/08/01
Roberta Ofoch Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 06 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 117/1963

ASSUNTO
Concede auxílio financeiro a ordem religiosa "Filhas de Santana", para o fim que indica.

VEREADOR: Mardônio Botelho

LEI Nº 2183 DE 12 / 07 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2819 DE 16 / 07 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2182 DE 12 DE julho DE 1963.

Concede auxilio financeiro à Ordem Religiosa "Filhas de Santana", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxilio financeiro da importância de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00) à Ordem Religiosa "FILHAS DE SANTANA", para ampliação da Casa de Repouso de Messejana.

Paragrafo Único- A importância de que trata êste artigo será paga à Madre Superiora da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - O referido auxilio terá vigência nêste e no exercicio seguinte, correndo as despesas por conta da consignação 1.304 - Contribuições e Auxilios - Sub-consignação 8.98.4 - Despesas Diversas / n.2 - Auxilios em Geral - do Orçamento vigente.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

DR. LUIS QUEIROZ CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em 7-6-63
José Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 114/63

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/6/1963
(PRESIDENTE)

Concede auxilio financeiro à Ordem Religiosa "FILHAS DE SANTANA", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxilio financeiro da importância de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$..... 100.000,00) à Ordem Religiosa "Filhas de Santana", para ampliação da Casa de Repouso de Messejana.

§ único - A importancia de que trata êste artigo será paga à Madre Superior da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O referido auxilio terá vigencia nêste e no exercicio ssguinte, correndo as despêsas por conta da consignação 1.304 - Contribuições e Auxilios - Sub-consignação 3.98.4. - Despesas Diversas n. 2 - Auxilios em Geral - do Orçamento Vigente.

Art. 3º - A presente Lei entarrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1963.

MARDÔNIO BOTELHO

- JUSTIFICATIVA -

O presente projeto visa beneficiar uma Ordem Religiosa que vem prestando à pobreza de nossa terra incontáveis beneficios não só de ordem moral como material. Ela necessita da ajuda dos Poderes Constituidos para manter a sua Casa de Repouso de Messejana, onde abriga velhinhas, cujas existências variam de 60 a 80 anos de idade. Deseja a Madre Superior da instituição ampliar um pouco mais o seu internato motivo que nos levou a apresentar o projeto de lei em tela.

Anexamos o recorte que traz o apêlo da Irmã Teresa Ravasio,

Continuação

"Filhas de Santana", no Ceará.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1963.

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Q imprima
Em 18-6-63
José Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 47/63
AO PROJETO DE LEI Nº 117/63

Pelo vereador Mardônio Botelho foi apresentado à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que conçede o auxilio financeiro da importância de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) à Ordem Religiosa "FILHAS DE SANTANA", para ampliação da Casa de Repouso de Messejana.

O autor diz em sua justificativa que o seu projeto de lei "visa beneficiar uma ordem religiosa que vem prestando à pobreza de // nossa terra incontáveis beneficios, não só de ordem moral como material.".

A Casa de Repouso de Messejana, dirigida pelas "Filhas de Santana", abriga velhinhas, cujas existencias variam de 60 a 80 anos / de idade,

Deseja a Madre Superior da Instituição ampliar um pouco mais o seu internato, para melhor poder preencher as suas reais finalidades, esperando,por isso, contar com a ajuda dos Poderes Públicos.

Esta Comissão, reconhecendo justissima a proposição em / tela, manifesta-se pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara // Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1963.

PRESIDENTE

~~RELATOR~~

Agostinho Moreira

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FLL

Aprovada em 28-6-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 117/63.

Concede auxílio financeiro à Ordem Religiosa "Filhas de Santana", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio financeiro da importância de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$.... 100.000,00) à Ordem Religiosa "FILHAS DE SANTANA", para ampliação da / Casa de Repouso de Messejana.——

§ único - A importância de que trata êste artigo será paga à Madre Superior da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.——

Art. 2º - O referido auxílio terá vigência nêste e no exercício seguinte, correndo as despêsas por conta da consignação 1.304 - / Contribuições e Auxílios - Sub-consignação 8.98.4. - Despêsas Diversas n. 2 - Auxílios em Geral - do Orçamento Vigênte.——

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.——

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Of. nº 1091/63 Fortaleza, 4 de julho de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada / por esta Câmara que concede auxilio financeiro à Ordem Religiosa / "Filhas de Santana", para ampliação da Casa de Repouso de Messejana.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD.Prefeito Municipal de
FORTALEZA